



TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0034/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0034/2025 VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS E LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SANTA CLARA EIRELI.

O CONISUL, com sede à Pça. Barão de Penedo, n.º 19, Centro Histórico, Penedo, Alagoas, e uma subsele à Av. Walter Ananias, n.º 990, Poço, CEP: 57.025-510, Maceió, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.538.208/0001-24, neste ato representado pelo Sr. PEDRO HERMANN MADEIRO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 497.111.564-15, com endereço profissional no endereço acima indicado, que exerce o cargo de Diretor Presidente do Conisul, doravante denominado CREDENCIANTE e, do outro lado, a empresa/cooperativa/entidade LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SANTA CLARA EIRELI com sede na R PEDRO VIEIRA DA GRACA inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.689.137/0001-59, representada pelo(a) Sr(a). WILMA MARIA LEAO DE OLIVEIRA, RG n.º 1434843, CPF n.º 020.703.474-51, doravante denominada CREDENCIADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0008411/2024 e em observância às disposições do Edital, da Lei federal n.º 14.133/2021, dos Decretos CONISUL n.º 01/2024 e n.º 08/2025, da Resolução CONISUL n.º 05/2024 e das Resoluções n.º 2.217/2018, n.º 1.638/2002 e n.º 2.314/2022, do Conselho Federal de Medicina - CFM, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Credenciamento, decorrente do Edital de Chamamento Público n.º 01/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o credenciamento de pessoa jurídica privada para a prestação de serviços de saúde, de média e alta complexidade, na modalidade presencial e/ou via telemedicina, a serem ofertados aos municípios conveniados e consorciados ao Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas - Conisul, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Chamamento Público nº 01/2025.

1.2. O Termo de Credenciamento vincula-se ao Edital do Chamamento Público identificado no preâmbulo, independentemente de transcrição.

1.3. Este Credenciamento habilita a pessoa jurídica credenciada a assinar Termo de Contrato com o CONISUL, visando à prestação dos serviços indicados no Requerimento de Credenciamento, em favor de municípios conveniados e consorciados ao CONISUL, desde que sejam apresentados os documentos e informações exigidos no item 4.2.5 do Termo de Referência. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL CNPJ Nº 18.538.208/0001-24

1.4. Integram também este Termo de Credenciamento o requerimento apresentado pela pessoa jurídica credenciada durante o Chamamento Público.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

2.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, sucessivamente, a critério da Credenciante e mediante a formalização de termo aditivo, na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.2. A eficácia deste Termo de Credenciamento será imediata, a partir da data de sua assinatura.

2.3. A divulgação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) deverá ocorrer



no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do instrumento, nos termos do inc. II e do § 1º do art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

3.1. Os repasses financeiros relativos à prestação de serviços de saúde terão como referência os valores estabelecidos no Decreto CONISUL nº 08/2025 e na Resolução CONISUL n.º 05/2024, ou outra que vier a lhe substituir, a serem pagos após a prestação do serviço.

3.2. Estão inclusos nos preços todo e qualquer custo ou despesa necessários à prestação dos serviços objeto deste instrumento, tais como: encargos tributários, sociais e trabalhistas, previdenciários, e com despesas e custos operacionais.

3.3. A forma e prazo do pagamento será realizado de acordo com as diretrizes estipuladas no Termo de Referência anexo e no Termo de Contrato assinado.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE E DO CREDENCIADO

4.1. São obrigações da Credenciante:

a) Promover todos os atos inerentes à realização do credenciamento, bem como acompanhar e fiscalizar o cumprimento de suas condições;

b) Convocar o(s) credenciado(s) para assinatura do Termo de Contrato.

4.2. São obrigações do Credenciado:

a) Arcar com os gastos referentes à apresentação dos requerimentos de credenciamento, taxas, emolumentos, cópias, fotos e quaisquer outras despesas vinculadas ao objeto credenciado;

b) Responder, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), a contar do comunicado do CONISUL, a todas as exigências e necessidades exaradas por ela;

c) Apresentar, prontamente e dentro do prazo estipulado, as informações e os documentos exigidos para a contratação, sempre que convocado pelo CONISUL;

d) Comunicar à Credenciante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do efetivo recebimento do instrumento contratual ou equivalente, a impossibilidade de execução dos serviços solicitados;

e) A responsabilidade pelos direitos e obrigações, sejam elas de natureza civis, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, bem como por todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto;

f) Manter, durante a vigência do credenciamento, os documentos e certidões apresentados, devidamente em dia e atualizados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. As sanções referentes ao presente Termo e à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL E DO DESCREDENCIAMENTO

6.1. As hipóteses de extinção deste Termo de Credenciamento e de descredenciamento darse-ão conforme a disciplina prevista no item 15 do Termo de Referência, anexo a este instrumento

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Termo, prevalecerá o Foro da Comarca de Penedo, Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E por estarem assim, justas e credenciadas, assinam as partes, o presente Termo de Credenciamento em 02 (duas) vias de igual teor.

Penedo/AL, 11 de setembro de 2025.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL
CREDENCIANTE**

**LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SANTA CLARA EIRELI
CREDENCIADO**



Documento assinado digitalmente

WILMA MARIA LEAO DE OLIVEIRA

Data: 12/09/2025 12:19:45-0300

Verifique em <https://validar.lti.gov.br>

Testemunhas:

Liliane Tones

Nome:

CPF: 051.406.364-50

Wilma Leao dos Santos

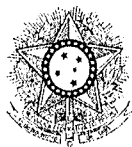
Nome:

CPF: 070.336.164.30

ASSINADO DIGITALMENTE
PEDRO HERMANN MADEIRO

A autenticidade deste documento pode ser verificada em
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SANTA CLARA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.689.137/0001-59

Certidão nº: 53521108/2025

Expedição: 11/09/2025, às 10:45:31

Validade: 10/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SANTA CLARA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.689.137/0001-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.689.137/0001-59
Razão Social: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SANTA CLARA EIRELI ME
Endereço: RUA PEDRO VIEIRA DA GRACA 239 / CENTRO / BOCA DA MATA / AL / 57680-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/08/2025 a 29/09/2025

Certificação Número: 2025083104051642061328

Informação obtida em 11/09/2025 09:54:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SANTA CLARA LTDA
CNPJ: 10.689.137/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:49:08 do dia 20/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/12/2025.

Código de controle da certidão: **ADBD.F4B8.A703.D4EB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Certidão Nº
2982025

CERTIDÃO - NEGATIVA DE DÉBITOS

C.M.C
1101

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte.



34F631C9

CONTRIBUINTE

Código	Nome ou Razão Social	CPF/CNPJ
817	LABORATORIOS DE ANALISES CLINICAS SANTA CLARA EIRELI-ME	10.689.137/0001-59
Endereço	Complemento	
RUA PEDRO VIEIRA DA GRACA Nº 239	BOCA DA MATA/AL	
Bairro	Cidade	UF
CENTRO	Boca da Mata	AL

Data Emissão

15/08/2025

Data Validade

14/10/2025

IMPORTANTE

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<https://www.municipioonline.com.br/al/prefeitura/bocadamata/contribuinte/certidao>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 34F631C9

15/08/2025



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Walter Ananias, 990, Poço. Maceió/AL.
CEP. 57.025-510 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

AVISO DE PUBLICAÇÃO – RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

A Comissão Especial de Credenciamento do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas – CONISUL, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 001/2025, torna pública a relação dos credenciados considerados habilitados, conforme resultado da análise e avaliação das documentações apresentadas.

Ficam os credenciados abaixo relacionados convocados para a assinatura do respectivo Termo de Credenciamento, em data, horário e local a serem informados pela Coordenação Administrativa do CONISUL.

Maceió – AL, 11 de setembro de 2025.

Jorge de Souza Villas Boas
Presidente

Liliane Torres Barros Vasconcelos
Membro

Suzana Medeiros Reis
Membro



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Sede: Av. Walter Ananias, 990, Poço. Maceió/AL.
CEP. 57.025-510 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ANEXO ÚNICO – LISTA DOS CREDENCIADOS HABILITADOS

Nº	NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ
01	L2d Telemedicina Ltda	26.193.419/0001-09
02	Instituto Diva Alves Do Brasil	12.955.134/0001-45
03	Ainat Servicos Laboratoriais Ltda	50.071.808/0001-38
04	Laboratório De Análises Clínicas Santa Clara Eireli	10.689.137/0001-59